



DECORE: A FERRAMENTA ESSENCIAL PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

CAMILLE BEATRIZ DA COSTA SILVA

LUIZ ANSELMO DOS SANTOS

RESUMO

A Declaração de Comprovação de Renda (Decore) se consolidou nos últimos anos como uma ferramenta fundamental para indivíduos que não conseguem apresentar suas rendas de maneira convencional. O objetivo deste artigo é evidenciar a função dos contadores na criação e na emissão deste documento. Para atingir esses objetivos, foi conduzido um estudo de campo por meio da aplicação de um questionário, que buscou comparar a teoria disponível em livros e artigos sobre o tema com a prática profissional, permitindo assim um aprofundamento na questão em pauta. A partir da pesquisa realizada, ficou claro que a maior parte dos contadores tem conhecimento sobre a legislação e os direitos relacionados à Decore. Contudo, em algumas situações, ao serem auditados, já enfrentaram notificações ou sanções administrativas devido à emissão imposta desse documento.

Palavras-chave: Decore, Emissão, Contadores.

DECORE: THE ESSENTIAL TOOL FOR PROVING INCOME FOR SELF-EMPLOYED PROFESSIONALS

ABSTRACT

The Income Verification Declaration (Decore) has become established in recent years as a fundamental tool for individuals who are unable to present their income in a conventional manner. The objective of this article is to highlight the role of accountants in the creation and issuance of this document. To achieve these objectives, a field study was conducted through the application of a questionnaire, which sought to compare the theory available in books and articles on the subject with professional practice, thus allowing a deeper understanding of the issue at hand. From the research carried out, it became clear that most accountants are aware of the legislation and rights related to Decore. However, in some situations, when audited, they have faced notifications or administrative sanctions due to the imposed issuance of this document.

Keywords: Decore, Issuance, Accountants.

1. INTRODUÇÃO

A ciência da contabilidade exerce uma função fundamental em diversas áreas, impactando profundamente tanto pessoas jurídicas quanto físicas. Este campo do conhecimento não só auxilia na organização financeira de empresas, mas também se mostra essencial para profissionais liberais que atuam de maneira autônoma. Neste contexto, a Declaração de Percepção de Rendimentos, comumente referida como decore, se apresenta como um



instrumento essencial que atesta a renda de indivíduos, oferecendo uma visão clara e objetiva de suas finanças. Assim, a responsabilidade do contador na elaboração e na emissão dessa declaração se torna uma questão central, pois é a partir dela que se estabelece a credibilidade do profissional frente a instituições financeiras e sociedade.

Dentro deste panorama, a Decore ocupa um espaço de destaque, especialmente no que diz respeito à relação de profissionais liberais com instituições financeiras. Atualmente, muitas dessas instituições exigem a apresentação da Decore para a concessão de empréstimos ou financiamentos, o que evidencia a importância de informações precisas e verdadeiras. Portanto, a responsabilidade do contador vai além da simples elaboração de documentos; trata-se de assegurar que os dados apresentados na Decore reflitam fielmente a realidade financeira do cliente. Isso gera um efeito cascata, onde um erro ou uma omissão pode prejudicar não apenas o contador, mas também o próprio cliente, criando um ambiente de insegurança e desconfiança.

Diante desse cenário, o estudo sobre a responsabilidade do contador na elaboração da Decore se torna indispensável. Profissionais da contabilidade que desejam oferecer esse serviço precisam estar bem informados sobre as normas regulamentadoras e as possíveis repercussões legais de suas ações. O conhecimento profundo das obrigações e riscos relacionados à emissão da Decore é essencial para a proteção da carreira do contador, além de ser uma forma de resguardar a integridade de sua prática profissional.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

3.1 O PROFISSIONAL CONTÁBIL NO MERCADO DE TRABALHO

A área contábil não é mais exclusivamente guiada por princípios, mas é agora regulada por estruturas conceituais que padronizam a informação e as características que o contador deve demonstrar ao divulgar dados. Fabretti (2014) afirma que o contador é o profissional cuja função está relacionada à gestão e controle do patrimônio de indivíduos, organizações e empresas. Nesse contexto, a ética é essencial para atender aos interesses específicos do fisco.

De acordo com Sá (2004, p. 135), “o conceito de profissão, atualmente, refere-se ao trabalho que é realizado com competência em benefício de terceiros, ou seja, práticas contínuas de um ofício”. Com isso, fica evidente que o contador exerce um papel de significativa importância na sociedade. Seja atuando como empregado de uma empresa ou como profissional autônomo, ele deve ter um conhecimento abrangente sobre todos os aspectos de sua área, que incluem desde suas responsabilidades até as repercussões de suas atividades. É relevante enfatizar que o contador realiza diversas funções, totalizando mais de vinte atribuições diferentes para esses profissionais.

O contador é necessário para testificar que empresas e indivíduos cumpram seus deveres fiscais, além de fornecer referências precisas sobre a saúde financeira de organizações. Com o avanço da tecnologia, a contabilidade se modernizou, exigindo que o profissional se atualize constantemente, adquirindo habilidades em áreas como auditoria, controladoria e consultoria tributária. Dessa forma, o contador não é apenas um executor de tarefas, mas um agente estratégico nas decisões empresariais. (JORNADA CONTÁBIL, Acessado em 06/04/2025).

Ademais, o contador exerce uma função crucial na administração e no planejamento financeiro, influenciando diretamente as decisões que afetam o progresso e a viabilidade das instituições. Diante da crescente complexidade das legislações fiscais e contábeis, o



especialista em contabilidade se torna essencial para assegurar a aderência às normativas legais e para maximizar a eficiência tributária das organizações. Seu trabalho transcende a mera coleta de tributos, sendo vital para a criação de relatórios financeiros que sejam claros e precisos, os quais ajudam os gestores a avaliar o desempenho financeiro e a tomar decisões embasadas. (JORNADA CONTÁBIL, Acessado em 06/04/2025).

No contexto de um ambiente global e competitivo, a atuação do contador se expande para áreas como consultoria empresarial, planejamento sucessório e até mesmo na implementação de sistemas de governança corporativa. A habilidade de adaptar-se às mudanças e novas demandas, como a contabilidade digital e o estudo de dados financeiros, tem transformado a profissão, tornando-a ainda mais estratégica. Portanto, o profissional contábil é não só um guardião das regras fiscais, mas também um consultor de confiança para asseverar a solidez financeira e o avanço sustentável das empresas. (MESTRES DA CONTABILIDADE, Acessado em 06/04/2025).

3.2 PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

3.2.1 Definição:

Os capacitados autônomos executam um papel necessário na economia moderna, oferecendo serviços especializados de forma independente. No entanto, devido à ausência de vínculo empregatício formal, esses profissionais enfrentam desafios na comprovação de renda, o que impacta diretamente sua capacidade de acessar serviços financeiros, como empréstimos, financiamentos e contratos de aluguel. (GALÍCIA EDUCAÇÃO, Acessado em 06/04/2025).

Profissionais autônomos são aqueles que operam suas ocupações econômicas de forma independente, sem um vínculo empregatício fixo com uma empresa. Eles podem atuar como prestadores de serviço para diversas empresas ou clientes, definindo seus horários e condições de trabalho. No Brasil, esses profissionais podem se formalizar como Microempreendedores Individuais (MEI), autônomos registrados ou permanecer na informalidade. (GALÍCIA EDUCAÇÃO, Acessado em 06/04/2025).

3.2.2 Tipos de Serviços Prestados e Importância da Comprovação de Renda

Os serviços prestados por profissionais autônomos abrangem diversas áreas do mercado, incluindo:

- Saúde: Médicos, dentistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais.
- Educação: Professores particulares, instrutores de cursos livres, tutores.
- Tecnologia: Desenvolvedores de software, designers gráficos, especialistas em marketing digital.
- Construção Civil: Pedreiros, eletricitas, encanadores.
- Beleza e Estética: Cabeleireiros, manicures, maquiadores.
- Transporte e Logística: Motoristas de aplicativos, entregadores, transportadores autônomos.
- Serviços Gerais: Fotógrafos, jornalistas freelancers, consultores.



A demonstração de renda constitui um elemento para que capacitados independentes tenham de obter a serviços financeiros e garantam sua segurança econômica. No atual cenário, o impasse de provar rendimentos pode limitar oportunidades como:

- **Empréstimos e Financiamentos:** Bancos e instituições financeiras exigem comprovação de renda para concessão de crédito, como financiamento imobiliário ou veicular.
- **Aluguel de Imóveis:** Imobiliárias e proprietários solicitam documentação que demonstre a capacidade de pagamento do inquilino.
- **Aquisição de Bens e Serviços:** Algumas empresas requerem comprovação de renda para parcelamentos e compras financiadas.

Os profissionais autônomos atuam um papel chave em inúmeros setores da economia, mas enfrentam desafios relacionados à comprovação de renda. Essa comprovação é essencial para assegurar acesso a serviços financeiros e melhorar a segurança econômica desses trabalhadores. Portanto, buscar a formalização e reter um controle financeiro organizado são medidas fundamentais para ampliar suas oportunidades no mercado. (CONTABILIZEI BLOG, Acessado em 06/04/2025).

Os profissionais autônomos podem utilizar diferentes documentos para comprovar sua renda, tais como:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).
- Recibos e notas fiscais emitidas.
- Extratos bancários que demonstrem movimentação financeira regular.
- DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), emitida por um contador registrado.

3.3 DECORE - O QUE É, QUEM PODE EMITIR E PARA QUE SERVE?

A Decore (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) está fundamentada pela Resolução 1.364/2011. No decorrer dos anos a Decore passou por modificações, sendo alterada pelas Resoluções 1.403/12 e 1.492/2015. A emissão e firmou da Decore é de dever exclusivo do Contador ou Técnico de Contabilidade, não sendo permitido a qualquer outro profissional a emitir, redação dada pelo Art. 2º da Resolução 1.364/2011 alterada pela Resolução 1.403/12. Tem como objetivo, conforme consta redigido no artigo 1º da resolução 1364/11: “[...] fazer prova de informações sobre percepção de rendimentos, em favor de pessoas físicas”. (CFC, 2011a, p. 1).

É um documento exigido para abertura de conta bancária, de créditos e financiamentos. Ela deve conter informações fidedignas e revelar os 14 valores auferido. Se feita o lançamento da DECORE sem a comprovação de renda declarada em escritura, isso pode sujeitar repreensão para o contador, tais como na área civil, penal e administrativa, em detrimento de prestação de informações e em desacordo com as normas legais estipuladas. Conforme o Código Penal – Decreto Lei nº 2.848/40:

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.



Poderão ser responsáveis os profissionais contábeis que adotarem falsas afirmações, calarem-se diante da verdade, negá-la em processo administrativo, inquérito policial ou juízo eleitoral, conforme descrito nos termos do artigo 342 do Código Penal. Conforme a Lei n.º 2848/40:

Art. 342. Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

É recomendado que os profissionais contábeis e seus clientes estejam em harmonia, no sentido de melhor assessoria, para garantir que a escrituração esteja sempre em dia, assim evitando constrangimentos para o qualificado e uma situação indesejada para o cliente. Conforme a Resolução nº 1.364/11, a DECORE deverá sempre ser baseada nas informações do Livro Diário.

3.3.1 Diferença entre DECORE e outros documentos e a importância para profissionais autônomos.

O diferencial pôr o DECORE e outras documentações como holerites ou extratos bancários está no tipo de vínculo trabalhista e na origem dos lucros. O DECORE é um comprovante de rendimento dedicado a empregados autônomos e liberais, como médicos, advogados, consultores e outros, que não possuem um vínculo empregatício formal. Já o holerite é utilizado por empregados com carteira assinada, que recebem salário de uma empresa. Por sua vez, os extratos bancários mostram apenas a movimentação financeira do indivíduo, mas não comprovam diretamente a origem ou a natureza dos rendimentos recebidos. (SERASA EXPERIAN, Acessado em 06/04/2025).

É um documento essencial para profissionais autônomos, pois permite que comprovem sua renda de maneira oficial. Muitas vezes, esses capacitados enfrentam dificuldades para apresentar um comprovante de renda, já que não têm um salário fixo ou um empregador formal. Nesse sentido, o DECORE oferece uma solução, pois é expedido por um contador registrado e tem validade perante bancos, instituições financeiras e órgãos fiscais. Além disso, a emissão do DECORE confere maior credibilidade à declaração de renda do profissional autônomo. (SERASA EXPERIAN, Acessado em 06/04/2025).

A relevância do DECORE para os freelancers também se reflete em sua utilidade em diversas situações, como em processos de recurso de empréstimos, financiamentos, crédito pessoal e até mesmo na declaração do Imposto de Renda. Sem esse documento, muitos autônomos teriam dificuldades em comprovar seus rendimentos de forma segura e aceita por instituições financeiras e órgãos governamentais. O DECORE é, portanto, uma ferramenta indispensável para a formalização da atividade desses capacitados e para o reconhecimento de sua condição econômica. (CONTABILIVRE, Acessado em 06/04/2025).

3.3.2 Como o DECORE contribui para a credibilidade do autônomo no mercado financeiro.

Profissionais autônomos, como médicos, advogados e consultores, muitas vezes enfrentam dificuldades em comprovar sua capacidade financeira, uma vez que não possuem vínculos



empregatícios formais. O DECORE, emitido por um contador registrado, fornece uma validação oficial dos rendimentos do profissional, demonstrando que ele tem uma fonte de receita consistente e monitorada por um profissional habilitado. Isso aumenta a confiança de bancos, instituições financeiras e outras entidades que avaliam a situação financeira do autônomo. (GRANATUM, Acessado em 06/04/2025).

Ao fornecer um documento formal, com assinatura de um contador, o autônomo consegue mostrar de maneira clara e detalhada seus rendimentos, o que é fundamental em processos como a solicitação de crédito, empréstimos ou financiamentos. Sem o DECORE, muitas vezes o autônomo fica à mercê da avaliação subjetiva das instituições financeiras, que podem considerar arriscado emprestar dinheiro ou fornecer crédito devido à falta de um comprovante confiável de renda. O DECORE elimina essa incerteza, trazendo maior segurança tanto para o profissional quanto para as instituições. (GRANATUM, Acessado em 06/04/2025).

Ao manter essa documentação atualizada e corretamente registrada, o profissional demonstra organização e responsabilidade, o que é altamente valorizado no mercado financeiro. Com um DECORE bem emitido, o autônomo consegue estabelecer um relacionamento de longo prazo com bancos e credores, facilitando o acesso a melhores condições de crédito e financiamento. Dessa forma, o DECORE não só contribui para a credibilidade imediata, mas também para a construção de um perfil financeiro robusto ao longo do tempo. (GRANATUM, Acessado em 06/04/2025).

3.4 A IMPORTÂNCIA E OS REQUISITOS PARA A ATUAÇÃO DE UM CONTADOR REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC) NA EMISSÃO DO DECORE.

3.4.1 O papel do contador registrado no CRC como profissional habilitado e as consequências de sua atuação sem o devido registro

O Conselho Regional de Contabilidade (CRC) é responsável por regulamentar e fiscalizar o exercício da profissão contábil no Brasil. Para atuar como contador, o profissional deve estar devidamente registrado no CRC, que assegura que ele possua a formação acadêmica necessária e cumpra com os requisitos técnicos exigidos pela profissão. O registro no CRC não é apenas uma formalidade, mas uma garantia da competência e da responsabilidade do contador na execução de suas funções, que envolvem questões tributárias, fiscais e financeiras cruciais para empresas e indivíduos. (SANTOS, 2018)

A atuação de um contador sem o devido registro no CRC pode acarretar sérias consequências legais e profissionais. Primeiramente, ele estará sujeito a penalidades, que podem incluir multas e até a proibição de exercer a profissão. A falta de registro pode invalidar documentos emitidos por ele. A falta de credibilidade nos serviços prestados por um contador não registrado pode resultar em processos judiciais, danos à reputação do profissional e dos clientes envolvidos. (SANTOS, 2018)

Sem o devido registro, o contador também pode ser responsabilizado por erros ou omissões que venham a prejudicar financeiramente os clientes, uma vez que não há a segurança jurídica que um registro no CRC proporciona. O conselho, ao registrar o profissional, garante que este siga as normas e princípios da ética contábil, promovendo a confiança necessária para que a sociedade e as empresas possam contar com sua atuação. Dessa forma, o contador registrado oferece mais segurança aos seus clientes e à sociedade como um todo, conforme estabelece a legislação brasileira. (SANTOS, 2018)



3.4.2 Aspectos legais e regulatórios que regem a emissão do DECORE

A emissão do DECORE está regulamentada por diversas normas e resoluções emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que visa garantir que o documento seja emitido por um contador registrado e habilitado. A resolução CFC nº 1.489, de 2015, por exemplo, estabelece que apenas contadores devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) estão autorizados a emitir o DECORE, assegurando que o processo de comprovação de renda seja realizado com base na legislação vigente e em normas contábeis reconhecidas. (SILVA, 2019)

Outro aspecto relevante é a necessidade de o contador realizar uma análise criteriosa antes de emitir o DECORE, certificando-se de que os rendimentos declarados são compatíveis com a realidade do cliente. Caso o contador identifique alguma inconsistência ou fraude, ele deve se abster de emitir o documento, reportando a situação ao CRC ou às autoridades competentes. A responsabilidade sobre a emissão do DECORE recai sobre o profissional, que deve garantir sua conformidade com a legislação e com as normas técnicas da contabilidade. (SILVA, 2019)

3.4.3 Documentos Fundamentais para Emissão da Decore

Conforme Resolução Nº 1.364/2011 e 1.492/2015, os documentos que fundamentam a emissão da Decore estão dispostos no anexo II na Resolução 1.492/2015. Abaixo segue alguns pontos importantes sobre a documentação comprobatória quando o rendimento for proveniente de:

- Retirada de pró-labore: Escrituração no livro-diário e GFIP com comprovação de sua transmissão;
- Distribuição de lucros: Escrituração no livro diário;
- Honorários (profissionais liberais/autônomos): Escrituração no livro caixa e DARF do Imposto de Renda da Pessoa Física (carnê leão) com recolhimento feito no prazo regulamentar; ou Contrato de Prestação de Serviço e o Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA, cujo verso deverá possuir declaração do pagador atestando o pagamento do valor nele consignado, com as devidas retenções tributárias; ou comprovante de pagamento de frete ou Conhecimento de Transporte Rodoviário quando o rendimento for proveniente desta atividade; ou declaração do órgão de trânsito ou do sindicato da categoria especificando a média do faturamento mensal quando se tratar de atividade de transporte e correlato ou GFIP com a comprovação de sua transmissão;
- Prestação de serviços diversos ou comissões: Escrituração no livro caixa e DARF do Imposto de Renda da Pessoa Física (carnê leão) com recolhimento feito regularmente; ou escrituração do livro ISSQN ou Nota Fiscal Avulsa do ISSQN e DARF do Imposto de Renda da Pessoa Física (carnê leão) com recolhimento feito regularmente;
- Aluguéis ou arrendamentos diversos: Contrato de locação, comprovante da titularidade do bem e comprovante de recebimento da locação; ou contrato de arrendamento, comprovante de titularidade do bem e comprovante de recebimento; ou escrituração no livro caixa e DARF do Imposto de Renda da Pessoa Física (carnê leão) com recolhimento feito regularmente, se for o caso;
- Rendimento de aplicações financeiras: Comprovante do rendimento bancário,



comprovante do crédito do rendimento emitido pela instituição financeira pagadora;

- Microempreendedor Individual: Escrituração no livro-diário; ou escrituração no livro caixa; ou cópias das notas fiscais emitidas; ou rendimento menor ou igual ao valor de um salário mínimo, vigente no período do recebimento – cópia do comprovante de recebimento do DAS ou Estrato PGMEI comprovando o pagamento do DAS.

3.4.4 Implicações para os profissionais e empresas que utilizam esse documento, incluindo riscos e responsabilidades envolvidas

O uso do DECORE, embora seja uma prática comum para a comprovação de rendimentos, traz consigo diversas implicações legais e responsabilidades tanto para os profissionais contábeis quanto para as empresas que exigem esse tipo de documento. Para os contadores, a responsabilidade pela veracidade das informações contidas no DECORE é total. Caso o documento seja emitido de forma indevida ou com informações falsas, o contador pode ser responsabilizado civil e criminalmente, além de sofrer sanções do Conselho Regional de Contabilidade, como a suspensão do registro ou até a perda da licença profissional. (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, Acessado em 06/04/2025).

As empresas que utilizam o DECORE como parte de seu processo de análise de crédito ou de verificação de capacidade financeira também assumem riscos, caso a documentação não seja verificada adequadamente. Se uma empresa aceitar um DECORE fraudulento ou emitido sem a devida diligência, ela pode estar sujeita a ações legais por parte de credores, investidores ou outros stakeholders que sejam prejudicados pela utilização de informações falsas. (CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, Acessado em 06/04/2025).

A falta de controle rigoroso sobre o processo de emissão e aceitação do DECORE pode resultar em danos à reputação tanto dos profissionais quanto das empresas envolvidas. A confiança no mercado financeiro depende da integridade dos documentos apresentados, e a utilização indevida do DECORE pode gerar desconfiança por parte de instituições financeiras e clientes, impactando negativamente as relações comerciais e o desempenho financeiro. Dessa forma, é essencial que tanto os contadores quanto as empresas envolvidas no processo de emissão ou aceitação do DECORE adotem práticas rigorosas de verificação e conformidade, a fim de evitar riscos legais e financeiros. (ALMEIDA, 2020)

Abaixo encontram-se listadas as penalidades que poderão ser aplicadas pelos Conselhos Regionais de Contabilidade por infrações cometidas pelos seus profissionais no exercício de suas atividades:

- multa;
- suspensão;
- cassação;
- advertência reservada;
- censura reservada;
- censura pública. (COF-CRCRS, 2014, p. 8).



4 METODOLOGIA

A metodologia aplicada no presente trabalho é a descritiva, e o procedimento técnico ocorreu através da coleta de dados extraídos de pesquisa bibliográfica, livros, textos da internet e materiais já publicados sobre o assunto. Segundo Gil (1999), a pesquisa descritiva tem como principal objetivo descrever características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre as variáveis, confrontando assim a teoria com os fatos.

Com o objetivo de analisar o papel do DECORE, como ferramenta essencial para a comprovação de renda de profissionais autônomos. Para isso, será realizada uma abordagem teórica, complementada por estudos de caso, análise documental e entrevistas com profissionais da área contábil e autônomos que utilizam o DECORE para comprovação de renda.

Por conseguinte, este artigo visa explorar de forma clara e abrangente os aspectos que envolvem essa temática. Ao abordar a responsabilidade do contador na emissão da Decore, pretendemos elucidar não apenas os deveres que incidem sobre esse profissional, mas também as penalidades que podem surgir em decorrência de um trabalho inadequado. É fundamental que os contadores estejam cientes dos critérios exigidos pelas instituições financeiras e da importância de manter a transparência e a precisão nas informações prestadas. Compreender as obrigações e as possíveis consequências de sua atuação é um passo decisivo para garantir a confiança dos clientes e a manutenção de uma carreira sólida e respeitável no campo da contabilidade.

5 PROPOSTA DE MELHORIA

A proposta de melhoria apresentada neste trabalho tem como foco principal a ampliação do conhecimento e da utilização da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) por parte dos profissionais autônomos e a valorização do contador devidamente registrado no CRC como agente fundamental nesse processo.

Observou-se ao longo da pesquisa que muitos profissionais autônomos desconhecem a função e os benefícios da DECORE como comprovante de renda legal, o que limita seu acesso a crédito, financiamentos, contratos e regularização fiscal. Assim, propõe-se a criação de ações educativas e informativas, em parceria com conselhos regionais de contabilidade, sindicatos e instituições de ensino, para:

- Informar profissionais autônomos sobre a importância da DECORE;
- Estimular a emissão responsável por contadores registrados;
- Conscientizar sobre as consequências legais da emissão irregular do documento;
- Facilitar o acesso desses profissionais a serviços financeiros.

Examinando de maneira mais detalhada a obra “Abordagens Éticas para o Profissional Contábil”, publicada pelo CFC, que aborda, na página 32, as transgressões, sanções e a correspondente fundamentação legal relacionada à questão da DECORE, conforme descrito a seguir:



Tabela 1 - Infrações e Penalidades

INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTOS	PENALIDADES
DECORE Sem Base Legal	Alínea "c" ou "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com arts. 2º, inciso I, 3º, incisos VIII e XVII, e 11, inciso II do CEPC, com art. 24, incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 960/03 e com art. 3º da res. CFC 872/ 2000.	Suspensão do exercício profissional por prazo de até 5 anos ou multa de R\$ 240,00 a R\$ 2.400,00, advertência reservada, censura reservada ou censura pública.
Deixar de Apresentar 2ª Via de DECORE Emitida	Art. 3º, § único, da Res. CFC 872/2000, c/c art. 2º, inciso I do CEPC, com art. 24, inciso I, da Res. CFC 960/03.	Multa de R\$ 240,00 a R\$ 2.400,00, advertência reservada, censura reservada ou censura pública.
Contabilista que Emite DECORE Sem Fixação da DHP.	Art.2º, §2º, da Res. CFC 872/ 2000, c/c art. 2º, inciso I, do CEPC e com art. 24, inciso I, da Res. CFC 960/03.	Multa de R\$ 240,00 a R\$ 2.400,00, advertência reservada, censura reservada ou censura pública.

Fonte: (ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, 2003, p.32).

6 PLANO DE AÇÃO

O plano de ação apresentado tem como objetivo principal colocar em prática a proposta de melhoria voltada à disseminação do conhecimento e uso adequado da DECORE por profissionais autônomos. Por meio de ações estratégicas, como a criação de materiais educativos, realização de eventos informativos e campanhas digitais, busca-se conscientizar tanto os autônomos quanto os profissionais contábeis sobre a importância da DECORE como instrumento de comprovação de renda legítimo e seguro. A importância desse plano reside na sua capacidade de transformar o conhecimento teórico em ações concretas, promovendo a inclusão financeira, o fortalecimento da profissão contábil e a formalização de atividades autônomas. Além disso, contribui para o combate à informalidade e à emissão irregular de documentos, promovendo práticas mais éticas e responsáveis no âmbito da contabilidade.

Ação	Responsável	Prazo	Recursos Necessários
Desenvolvimento de cartilhas digitais sobre a DECORE voltadas para autônomos	Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em parceria com Sindicatos	3 meses	Equipe de comunicação, designers, conteúdo técnico
Realização de palestras e workshops com contadores sobre o uso correto da DECORE	CRCs locais e Faculdades de Contabilidade	Contínuo (1 evento a cada trimestre)	Espaços físicos, palestrantes, divulgação



Campanha nas redes sociais com vídeos explicativos e depoimentos	CRC, com apoio de contadores voluntários	6 meses	Vídeos, redes sociais, equipe de marketing
Criação de um canal de atendimento online para dúvidas sobre emissão e uso da DECORE	CRC e entidades parceiras	2 meses	Plataforma digital, equipe de suporte

7 RESULTADOS ESPERADOS

Com a implementação do plano de ação proposto, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Aumento da emissão da DECORE de forma regular e ética, com respaldo técnico do contador habilitado;
- Maior conscientização dos profissionais autônomos sobre a importância da comprovação de renda;
- Fortalecimento da imagem e valorização do profissional contábil perante a sociedade;
- Redução de práticas irregulares na emissão da DECORE, evitando sanções éticas e legais;
- Ampliação do acesso a crédito e formalização de serviços por parte dos autônomos, promovendo inclusão financeira e cidadania fiscal.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A DECORE se mostra como uma ferramenta essencial para a formalização e comprovação de renda dos profissionais autônomos, sendo um documento que aproxima esses profissionais da legalidade, do crédito e da segurança jurídica. No entanto, seu uso ainda é limitado por falta de conhecimento e de orientação adequada.

Este trabalho ressaltou a importância do profissional contábil como agente responsável e fundamental na emissão da DECORE, destacando a necessidade de sua atuação ética, registrada e supervisionada pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC). Além disso, ficou evidente a carência de ações educativas voltadas à sociedade e, especialmente, aos trabalhadores autônomos.

A proposta de melhoria e o plano de ação apresentados buscam contribuir de forma prática para a popularização consciente e responsável da DECORE, valorizando a profissão contábil e promovendo o acesso dos autônomos a direitos que muitas vezes lhes são negados por falta de documentação fiscal adequada.



REFERÊNCIAS

A Evolução do Papel do Contador. Jornada CONTÁBIL, 2024. Disponível em: https://jornadacontabil.com.br/contador/#google_vignette. Acesso em: 06 abr. 2025.

A Importância da Contabilidade para a Gestão e Empreendedorismo. Mestres da Contabilidade, Disponível em: <https://mestresdacontabilidade.com.br/importancia-contabilidade-gestao-empendedorismo/>. Acesso em: 06 abr. 2025.

ALMEIDA, Rafael. *Responsabilidade Legal na Emissão de Documentos Contábeis: O Caso do DECORE*. Revista de Contabilidade e Finanças, 2020. Acesso em: 06 abr. 2025.

BRASIL. Código de Ética Profissional do Contador, Resolução CFC nº 1.502, de 15 de outubro de 2018. Acesso em: 06 abr. 2025.

BRASIL. Conselho Federal de Contabilidade. Resolução CFC nº 1.489, de 29 de outubro de 2015. Acesso em: 06 abr. 2025.

CFC. Resolução CFC N.º 1.364/2011. 2011a. Disponível em: profissional do contador. Disponível em: <https://cfc.org.br>. Acesso em: 06 jun. 2025.

CFC. Resolução CFC N.º 1.330/2011. 2011b. Disponível em: <http://www.cream.net.br/docs/RESOLU%C3%87%C3%83O-CFC-N1330.pdf>. Acesso em: 06 abr. 2025.

Código Penal – Decreto - Lei Nº 2.848, De 07 De Dezembro De 1940. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 06 abr. 2025.

Conselho Federal De Contabilidade Resolução CFC N° 1.364/2011. Disponível <https://cfc.org.br/registro/legislacao/>. Acesso em: 06 abr. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. DECORE: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos. Disponível em: <https://cfc.org.br/tira-duvidas/decore/>. Acesso em: 06 jun. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. NBC PG 01 - Normas de conduta

Conselho Federal de Contabilidade. Resolução CFC nº 1.493, de 2 de julho de 2015.

Decore: qual a importância do documento? Confira. Contabilivre, 2020. Disponível em: <https://www.contabilivre.com.br/blog/decare/>. Acesso em: 06 abr. 2025.

FABRETTI, Lúaudio Camargo. Contabilidade Tributária. 14. ed. São Paulo: Atlas FONSECA, http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1364.doc. Acesso em: 06 abr. 2025.

J. J. S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEG, 2002. Acesso em: 06 abr. 2025.

LIMA, Rafael. Contador e responsabilidade ética na emissão de documentos fiscais. Belo Horizonte: Editora Contábil, 2020. Acesso em: 06 jun. 2025.

O que é DECORE, quanto custa e como emitir essa declaração. Serasa Experian, 2024. Disponível em: <https://www.serasaexperian.com.br/blog-pme/o-que-e-decore/#:~:text=A%20DECORE%20%C3%A9%20aplicada%20nos,para%20comprovar%20os%20seus%20rendimentos>. Acesso em: 06 abr. 2025.

SÁ, Antônio Lopes de. Ética Profissional, 5. ed. Editora Atlas, São Paulo, 2004. Acesso em:



06 abr. 2025.

Saiba tudo sobre DECORE (Declaração Comprobatória de Rendimentos). Blog do Granatum, 2024. Disponível em: <https://www.granatum.com.br/blog/tudo-sobre-decore>. Acesso em: 06 abr. 2025.

SANTOS, José. *O papel da regulamentação profissional no Brasil: A importância do registro no CRC*. Editora Acadêmica, 2018. Acesso em: 06 abr. 2025.

SILVA, João C. *Contabilidade e Autonomia: A regularização do trabalho informal por meio da DECORE*. São Paulo: Atlas, 2021. Acesso em: 06 jun. 2025.

SILVA, Marcos. *Aspectos Jurídicos e Contábeis da Emissão do DECORE*. Editora FGV, 2019.
SOUSA, Juliana. A importância da DECORE para os profissionais autônomos. *Revista Brasileira de Contabilidade*, v. 31, n. 4, p. 22-28, 2022. Acesso em: 06 jun. 2025.

Trabalho Autônomo: O que é? Guia com lista de profissões. Logo Contabilizei, Disponível em: <https://www.contabilizei.com.br/contabilidade-online/trabalho-autonomo/>. Acesso em: 06 abr. 2025.

Vínculo empregatício entre empresas e autônomos: limites legais. Galícia Educação, 2025. Disponível em: <https://www.galiciaeducacao.com.br/blog/vinculo-empregaticio-entre-empresas-e-autonomos-limites-legais/>. Acesso em: 06 abr. 2025.